

COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA PROVISÓRIA

Nº 1.147 DE 2022

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.147 DE 2022

Altera a Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, que instituiu o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos - Perse, e reduz a zero por cento as alíquotas da contribuição para o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins incidentes sobre as receitas decorrentes da atividade de transporte aéreo regular de passageiros.

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 4º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 1.147, de 20 de dezembro de 2022, a seguinte redação:

"Art. 1º

'Art. 4º.....

§ 1º Para fins de fruição do benefício fiscal previsto no *caput*, a alíquota de 0% (zero por cento) será aplicada sobre as receitas e os resultados das atividades do setor de eventos de que trata este artigo, incluindo-se aqueles auferidos junto a terceiros, pessoa física ou jurídica, a título de investimento, de patrocínio, de fomento ou de qualquer outra forma de incentivo ao desenvolvimento destas atividades."

JUSTIFICATIVA

Os valores recebidos a título de patrocínio são essenciais para que as atividades desenvolvidas pelo setor de eventos ocorram. Sem esses investimentos, os custos incorridos nessas atividades seriam, muitas vezes, superiores à receita auferida pelas empresas do setor. Nessas condições, e considerando o objetivo do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE), englobar os valores recebidos a título de patrocínio, fomento ou de qualquer outra forma de incentivo, dentro do benefício é essencial para a sobrevivência de muitas empresas e somente assim o PERSE realmente atingirá seu objetivo maior.

CD/23638.66978-00
exEdit



* c d 2 3 6 3 8 6 6 9 7 8 0 *

Sala das comissões, em de de 2023.

Deputado Zé Vitor

CD/23638.66978-00
|||||
|||||



* C D 2 3 6 3 8 6 6 9 7 8 0 0 *
LexEdit



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Vitor
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236386697800>